



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.071, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 131.911,76 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial por fonte de recurso específica, ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 131.911,76 (cento e trinta e um mil, novecentos e onze reais e setenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

FUNÇÃO: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0002 - Gestão Administrativa

ATIVIDADE: 1081 - Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.081.01.0571 Obras e Instalações

R\$ 131.911,76

Total da Suplementação

R\$ 131.911,76

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, destinados através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, ao Convênio nº 1786/2021, na ordem de R\$ 131.911,76 (cento e trinta e um mil, novecentos e onze reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº. 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.071, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 131.911,76 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial por fonte de recurso específica, ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 131.911,76 (cento e trinta e um mil, novecentos e onze reais e setenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

FUNÇÃO: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0002 - Gestão Administrativa

ATIVIDADE: 1081 - Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.081.01.0571 Obras e Instalações R\$ 131.911,76

Total da Suplementação R\$ 131.911,76

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, destinados através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, ao Convênio nº 1786/2021, na ordem de R\$ 131.911,76 (cento e trinta e um mil, novecentos e onze reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº. 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.072, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 400.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que

a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

(64) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

Total suplementação R\$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº. 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 218, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionado, aprovados com base nas avaliações, relatórios, pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório instituída através dos Decreto nº. 255, de 30 de outubro de 2023, pareceres dos Secretários Municipais da pasta em que o servidor estiver lotado, e Homologação do Prefeito, reconhecendo como sendo de 03 (três) anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO
Cleonice Lucas	Auxiliar de Serviços Gerais
Vanessa Ferreira	Técnica em Enfermagem
Estônio de Jesus Matos	Técnico em Enfermagem
Elinay Franciely Alves de Almeida	Enfermeira
Adair santos Batista	Motorista de Ambulância
Vanessa Horbach de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Jussimar Oliveira Lima	Odontólogo
Jaqueline Aparecida de Oliveira Simão	Agente de Combate a Endemias
Jacqueline Alves Borba de Oliveira Dettmer	Enfermeira
Ízabel Duque da Costa Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
Franciane Kipp Ferrão	Farmacêutica
Eleiliane dos Santos Dias	Auxiliar de Serviços Gerais